

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



106.2023

CRENCIAMENTO
(art. 25 da lei 8.666/93)

O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 106.2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.101/0001-09, **por intermédio do Fundo Municipal de Saúde** com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que diante do procedimento de Chamada Pública para seleção de objeto de Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara.

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro de Alcântara, ao apresentarmos o contrato para a Aquisição de Aparelhos de Ampliação Sonora, pretendemos elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população dependente do SUS, diminuir o tempo de espera e conferir maior resolutividade aos serviços de saúde.

RESOLVE, portanto tornar público o Edital de Chamada Pública nº **106.2023**, visando à seleção e possível contratação de Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização constantes no Anexo I deste Edital no Município de São Pedro de Alcântara.

1.DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Poderão participar no credenciamento todas as pessoas que atenderem aos serviços contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2.2 Não poderão participar desta Chamada Pública:

2.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;

2.4 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1 As pessoas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada a Praça Leopoldo Francisco Kretzer nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, a partir da publicação do edital, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 01/11/2023, a qualquer época, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/11/2023, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público

4.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para o Setor de Compras e Licitações.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, conforme descrito a seguir:

4.3 Envelope 1: destinado aos documentos do item 5.1.1 e seguintes, e anexos II,III,IV,V, VI e o IX, identificado conforme segue:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 106.2023
XXXXXXXX
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.4 Envelope 2: destinado aos documentos do item 5.2, 6. e os seguintes, e anexos VII e VIII, identificado conforme segue:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E
OFERTA DE SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 106.2023
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista e à qualificação técnica, conforme se segue:

5.1.1.Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (anexo V);
- f) Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços nele indicado;
- g) Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital (anexo III);
- h) Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, pessoas com grau de parentesco, com a Admiração Pública (anexo VI).
- i) Declaração expressa de não ocupação de qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal), modelo (anexo VI)

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Conjunta Federal (Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não forempregador, declaração nestes termos;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011;

5.2.Qualificação técnica:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica da empresa perante o Conselho Regional de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município da sede da Credenciante, com cópias do R.G, CPF/MF e habilitação do profissional responsável;
- b) Cópia do Alvará de funcionamento fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando competente;
 - c) Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU; ou ainda da empresa que possui os registros dos produtos que a empresa a ser credenciada irá fornecer.
 - d) Certificado de Registro do Produto ou Certificado de Isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou publicação deste no Diário Oficial da União;
 - e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que a proponente já prestou serviços similares compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Credenciamento.
 - f) Os documentos deverão ser entregues em via original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação.
 - g) Serão aceitos documentos obtidos na Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada ou autenticados por servidor no ato da entrega dos envelopes com a cópia original do documento a ser autenticado.
 - h) Não serão credenciados os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.
 - i) Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada uma única certidão unificada a partir de 27/03/2023. Caso seja apresentada apenas a via do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC.

6.2 Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe da Comissão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;

7.2 Não poderão ser contratados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7.3 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;

7.4 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;

7.5 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

8.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da comissão de licitação, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

8.2. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, em um prazo de até cinco dias para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do Anexo I.

8.3.Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

8.5. Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os procedimentos adotados pela Comissão, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela autoridade competente.

10 DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1 O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida neste edital.

10.2 Caso a credenciada tenha interesse em deixar de prestar os serviços, deve comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, o prestador será notificado. Poderão ocorrer até duas notificações, após isto, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, com anuência do gestor;

11.2 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá à Comissão de Licitação com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um plano de ajuste de conduta, pelo prestador;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de credenciamento;

ANEXO III – Termo de compromisso

ANEXO IV – Declaração de Infraestrutura;

ANEXO V - Não emprego de menores de 18 anos

ANEXO VI – De não impedimentos

ANEXO VII –Capacidade de oferta

ANEXO VIII - Declaração de aceitação dos preços

ANEXO IX - Relação de profissionais que compõem equipe técnica

12.2 O extrato de presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.

12.3 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3277 0122 ou pelo e-mail compras@pmspa.sc.gov.br.

Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, para dirimir questões oriundas deste edital.

São Pedro de Alcântara, 29 de setembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO

1 OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização (conforme demanda do Município) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. DO CONTEXTO

2.1. Ao apresentarmos o contrato para a Aquisição de Aparelhos de Ampliação Sonora, pretendemos elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população dependente do SUS, diminuir o tempo de espera e conferir maior resolutividade aos serviços de saúde.

2.2. Tem-se, portanto, que o credenciamento tem como principal objetivo evitar que a população de São Pedro de Alcântara fique aguardando o Estado fornecer o Aparelho, já que existe demanda reprimida nesta categoria. Importante ressaltar, por fim, que nosso principal papel é atuar na prevenção e fazer uma gestão de gastos da saúde que proporcione qualidade de vida ao cidadão pela promoção da saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara realizará processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços aos pacientes do município de São Pedro de Alcântara com perda auditiva confirmada que necessitam de aparelho auditivo. O Serviço a ser contratado trará maior acessibilidade aos pacientes com perda auditiva, considerando que a fila do Sistema Único de Saúde apresenta demanda alta com pacientes na fila desde 2021. É importante salientar que a perda auditiva quando não é tratada pode afetar diretamente na qualidade de vida de diversas maneiras, podendo trazer consequências sociais, físicas e psicológicas, e tais comprometimentos aumentará a demanda da assistência e custos do serviço de saúde.

3.2. O Estado de Santa Catarina atuava como fornecedor de aparelho auditivos até o início de 2003. A partir do credenciamento de um prestador pela Portaria GM/432/03, passou-se a prestar atendimento ao usuário portador de deficiência auditiva. 2.3 - Atualmente o Serviço de Saúde Auditiva do Estado de Santa Catarina atende os 295 municípios do estado, através de 06 prestadores de Serviço, distribuídos: 02 na Macrorregião Nordeste (Centrinho de Joinville e ADAAV de Jaraguá do Sul) 02 na Macrorregião da Grande Florianópolis (Hospital Universitário e Clínica Otovida), 01 na Macrorregião da Foz do Itajaí (UNIVALI) e 01 na Macrorregião do Grande Oeste (Clínica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Integrada do Oeste).

3.3. Nosso município possui hoje, uma demanda reprimida de 14 pacientes, sendo eles 6 para reposição e 8 para novos aparelhos. Nossa intenção com o fornecimento dos aparelhos é garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos.

3.4. Atenderemos os usuários residentes no Município, com suspeita e/ou perda auditiva comprovada que já se encontram em fila de espera.

3.5. Seguiremos os critérios e diretrizes do Serviço do Estado, inclusive no que se refere aos prestadores priorizaremos os que se encontram alocados na Macrorregião da Grande Florianópolis.

3.6. Aos interessados que se encontrarem fora da Macrorregião da Grande Florianópolis, deverão prestar os serviços e assistência no Município de São Pedro de Alcântara, em local indicado e fornecido pelo próprio Município, sendo de sua responsabilidade os materiais e equipamentos necessários ao atendimento, tendo em vista que o Município não os possui.

3.7. A escolha do executante/credenciado do serviço ficará a cargo do próprio paciente, que optará entre os credenciados, a empresa em que deseja realizar o serviço, através de documento assinado pelo próprio com a respectiva escolha.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

4.4. Para estabelecer os valores dos aparelhos, utilizamos a Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00
02	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00
03	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
04	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
05	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

06	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00
07	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00
08	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$1.100,00
09	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00
10	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00
11	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$1.100,00
12	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
13	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
14	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00
15	07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R\$ 8,75
16	07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00
17	07.01.03.017-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00
18	07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
19	07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
20	07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$1.100,00
21	07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00
22	07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00
23	07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$1.100,00
24	07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00
25	07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00
26	07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$1.100,00
27	07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

28	07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
29	07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$1.100,00

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

5.1.1. O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e Protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede Municipal de saúde.

5.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

5.2.1. Executar o objeto deste CREDENCIAMENTO, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e ou norma exigida;

5.2.2. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente.

5.2.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente a existência de assistência técnica com sede na Macrorregião da Grande Florianópolis, através de Declaração informando qual empresa está credenciada a prestar assistência técnica nos AASIs ofertados, durante todo o prazo de garantia, tais como indicação da empresa ou oficina autorizada, com seus respectivos endereços, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASIs intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias.

5.2.4. Garantia mínima de 01 (um) ano, do material a ser adquirido, inclusive as cápsulas de AASIs intra. Contados a partir da concessão do AASI para paciente. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado deverá ser de 45 dias contados a partir da entrega do aparelho a empresa.

5.2.5. Fornecer AASI cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência do fato;

6.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica.

6.3. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto.

6.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de todo corpo clínico e responsável técnico contratado e sempre que solicitada pelo CONTRANTE, fornecer a documentação dos mesmos;

6.5. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração no Corpo Clínico por escrito designado ao gestor ou funcionário designado para fiscalização do contrato.

6.6. A CONTRATADA deverá produzir e entregar a CONTRATANTE relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como requisitos para contratação a empresa deve estar regularmente constituída, devendo apresentar:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.6. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo V);

7.1.7. Declaração de não incidência nas proibições de contratar com a Administração Pública os termos da Lei n 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara (anexo VI).

7.1.8. Outros documentos que a legislação pública assim o exigir.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2023 e anos seguintes.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias úteis, após o vencimento da parcela mensal correspondente e encaminhamento, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

9.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, que encaminhará as mesmas ao setor de contabilidade.

9.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.4. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas

10.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10.4. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto;

10.5. Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;

10.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.7. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

10.8. Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

10.9. Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.

11.2. Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.3. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

11.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

11.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora Manoela Eduarda Werlich, Coordenadora de Saúde, matrícula nº4118.

12.1.2. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima; será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n° 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei n° 13.979/2020, demais normas de licitações e contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

Joselaine Cristina Stein
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO N. 106.2023

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ABAIXO INDICADA E CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 106.2023.

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretaria Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, do outro lado a empresa **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ **XXXXX**, localizada na Rua **XXXX** – Bairro **XXXXX** doravante denominada como **CONTRATADA**, com fundamento no Edital nº 106.2023, de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços na realização de fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, após a homologação do Processo Licitatório nº XXX, fundamentado na Lei Federal n. 8.666/1993 nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresa para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro de Alcântara.

3 CLAUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

3.1 Pelo presente contrato a **CONTRATADA**, credenciada através do Processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Licitatório n. 106.2023, de Credenciamento, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou nas condições estabelecidas no edital e pelos preços fixado nos Anexos do Edital.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.

4.2. Promover através do Fundo Municipal de Saúde ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.3. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

4.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

4.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas

5.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

5.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.4. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

5.5. Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas neste contrato;

5.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

5.7. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

5.8. Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

5.9. Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de contrato, no mesmo percentual determinado pelo Ministério da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

para os serviços da tabela SUS.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Pedro de Alcântara a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa.

7.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3 De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

8 DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no item 2 do Edital que é parte integrante deste contrato.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso e rescisão do contrato, sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do MUNICÍPIO se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

10.2 A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos itens licitados de rotina constantes na tabela de Procedimentos /SUS, porém, caso a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de itens mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. No entanto, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA continuará responsável perante o MUNICÍPIO por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do MUNICÍPIO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo MUNICÍPIO.

11.2 Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo MUNICÍPIO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12 DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO.

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações;

12.4 Ocorrerá o descredenciamento e a rescisão deste contrato quando:

12.4.1 Por algum motivo a CONTRATADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no Edital

12.4.2 Na recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

13 DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro de Alcântara/SC xxx de xxx de xxx



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

XXXXXXX

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

XXXXXXX

Contratada

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), na forma do Decreto nº21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____ CPF nº _____, e endereço profissional _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro de Alcântara/SC, com objetivo de participar pelo Processo de Chamada Pública de Credenciamento nº 106.2023.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 202X

(Carimbo)
Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para prestação de serviço pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante designado **contratado**, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta e documentos apresentados perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o credenciado assume o compromisso de cumprir com o contrato designados pelo Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao credenciado.

CLÁUSULA QUARTA: Para execução dos serviços, objeto deste Termo Credenciado, declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital de Credenciamento publicado pelo Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA QUINTA: Será cancelado o credenciamento, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: A administração poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações, previstas neste Termo, será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao CREDENCIADO para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

_____, _____ de _____ de 202X

(Carimbo)
Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, comendereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para prestação de serviço pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante designado contratado, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública que tem condições de oferecer os itens desse credenciamento conforme termo de referência :

Por ser verdade, firmo o presente.

(Carimbo)
Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da empresa) Não tem como dirigentes, pessoas com ocupação de qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal) e inexistência de parentesco conforme Art. 9º da lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO INDICANDO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE

(Inserir logo marca da instituição)

(data/mês/ano)

Conforme solicitação do item 4 do edital, que trata sobre os Documentos Relativos à Oferta de Serviços, segue abaixo a proposta de oferta de **(nomear o exame/serviço que será prestado pela proponente)**.

Código	Procedimento	Oferta Mensal Capacidade Instalada	Oferta Mensal para SUS

Oferta Mensal - Capacidade Instalada (Possível oferta SUS + contrato/convênio+ particular)

Local e data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 106.2023, vem manifestar a aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS), estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IX

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo/ Função	Carga horária semanal	Número do Conselho	Número do RQE

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br